



MENSAGEM Nº 057/2026

Rio do Sul, 14 de julho de 2026

Senhora Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“INSTITUI A ROTA DE COMPRAS DE RIO DO SUL COMO ROTA TURÍSTICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição visa reconhecer oficialmente a Rota de Compras de Rio do Sul como um itinerário turístico de interesse econômico, cultural e social, destacando o papel do Município como polo regional de comércio, moda e indústria têxtil.

A Rota de Compras integra o conjunto de ações estratégicas de fomento ao turismo e ao desenvolvimento econômico local, valorizando os empreendimentos que abrangem as regiões situadas nas imediações e marginais da BR-470, bem como o Centro da cidade e suas adjacências

Por meio dessa iniciativa, busca-se fortalecer o turismo de compras e de negócios, incentivar o empreendedorismo local, ampliar a visibilidade do setor produtivo, e consolidar a imagem de Rio do Sul como destino de referência no turismo associado à moda, à indústria e ao comércio.

A criação da Rota de Compras também tem como finalidade promover parcerias público-privadas, estimular investimentos, capacitar profissionais do setor, apoiar a valorização cultural e contribuir para a geração de emprego e renda, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da inovação.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, certo de que sua aprovação representará mais um importante passo no fortalecimento da identidade econômica e turística de Rio do Sul, reforçando o protagonismo do Município no cenário regional e estadual.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossa mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul

Exma. Sra.

MARCELA BAPTISTA BAUMGARTEN DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

**INSTITUI A ROTA DE COMPRAS DE RIO DO SUL
COMO ROTA TURÍSTICA OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara municipal decreta:

Art. 1º Fica instituída a Rota de Compras de Rio do Sul, como Rota Turística Oficial do Município de Rio do Sul, no estado de Santa Catarina.

Parágrafo único - A Rota de Compras de Rio do Sul passa a ser reconhecida como área especial de interesse turístico, para fins de valorização econômica, social e cultural, integrando as políticas públicas municipais de turismo e desenvolvimento econômico.

Art. 2º A Rota de Compras de Rio do Sul compreende o território do município de Rio do Sul, abrangendo as regiões situadas nas imediações e marginais da BR-470, bem como o Centro da cidade e suas adjacências, com ênfase no setor têxtil e de confecção, contemplando ainda demais segmentos de negócios e áreas de interesse turístico indicadas pela participação de empreendimentos que atuam na produção associada ao turismo, como complemento da oferta principal ligada à moda, comércio e indústria local.

Art. 3º A Rota de Compras de Rio do Sul é constituída pelos respectivos elementos que compõem o seu percurso:

- I – vias, acessos e demais estruturas públicas de circulação que compõem o trajeto;
- II – indústrias, lojas de fábrica, lojas de moda, shoppings, centros comerciais, comércios, agroindústrias e demais empreendimentos vinculados ao turismo de compras e de negócios vinculado ao setor têxtil e industrial em Rio do Sul;
- III – eventos, feiras e atividades temáticas relacionadas ao setor;
- IV - serviços de apoio ao turista, incluindo hospedagem, alimentação, propriedades rurais turísticas, atrativos naturais e culturais, e demais equipamentos que integrem o apelo turístico da Rota.

Art. 4º A Rota de Compras de Rio do Sul tem como objetivos:

- I – promover a identidade empreendedora e de negócios do Município, fortalecendo a integração entre pessoas, produtos e negócios locais;
- II – consolidar o turismo de compras, de negócios e industrial, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município;
- III – valorizar as atrações turísticas, culturais e econômicas de Rio do Sul;
- IV – divulgar oficialmente os itinerários, atrativos e pontos turísticos e de interesse da Rota;
- V – fomentar parcerias públicas e privadas para implantação, administração, manutenção, gestão, itinerários, eventos, atividades e promoção da Rota;
- VI – implementar programas de sensibilização, conscientização e capacitação ao turismo e ao atendimento ao turista, em conjunto com instituições locais;
- VII – integrar a Rota aos planos e programas estaduais e nacionais de turismo;
- VIII – estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação de fluxo turístico e



indicadores de desempenho;

IX – estimular o acolhimento e a hospitalidade como diferenciais do turismo local;

X – incentivar a organização e qualificação dos empreendimentos participantes, gerando emprego e renda;

XI – estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais;

XII – apoiar a valorização das tradições, da cultura e da identidade local regional;

XIII – divulgar eventos oficiais e demais atrativos turísticos que constituem a Rota;

XIV – apoiar o desenvolvimento e a divulgação do site e as plataformas oficiais de apoio ao turista;

XV – buscar o registro da marca “Rota de Compras de Rio do Sul” junto aos órgãos competentes;

XVI – estimular e fortalecer a divulgação estadual, regional e nacional da Rota e de seus eventos;

XVII – incentivar parcerias de comunicação e promoção digital, utilizando *blogs*, *videoblogs*, *podcasts* e outros meios alternativos.

Art. 5º A Rota de Compras de Rio do Sul integrará as publicações e materiais oficiais do Município, tais como sites institucionais, mapas, guias, roteiros turísticos e demais meios de divulgação da categoria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

14 de julho de 2026

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito do Município de Rio do Sul